



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 14.945/2022

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa YURI HAASZ, CNPJ n. 20.019.711/0001-15, para a realização do evento de capacitação “Práticas de Autocuidado e Corregulação do Estresse”, com vistas à capacitação de 95 (noventa e cinco) servidores na plataforma Zoom e transmissão pelo YouTube para todos os servidores do TRE-SC, no dia 30.6.2022, com carga horária de 2 (duas) horas, na modalidade à distância, ao vivo, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa YURI HAASZ para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei, submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento